

TC 033.962/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO.

Responsáveis: Aurélio Bonfim Teixeira Sousa (388.863.161-00); Bernardo Siqueira Filho (364.676.851-72); Marcelo Gomes de Sousa (341.672.691-04); Marison de Araújo Rocha (388.918.591-68); Tabocão Terraplenagem & Pavimentação Ltda. ME (06.064.333/0001-60)

Interessado: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO (00.114.819/0001-80)

DESPACHO

Trata-se de proposta formulada pela Secex-TO para correção de suposta inexatidão material do Acórdão 2.672/2016-Plenário.

2. No entanto, conforme observado no Parecer de lavra do d. representante do MP/TCU (peça 237), os recorrentes estão corretamente indicados nos subitens 3.3, 9 e 9.2 do referido **decisum**. Ademais, entendeu o **Parquet** ser desnecessária a efetivação das demais correções propostas pela unidade técnica, tais como a inclusão das siglas “CPF”, “CNPJ” e “ME” na qualificação dos responsáveis e recorrentes.

3. Ante o exposto, acolho o pronunciamento do MP/TCU e restituo os autos à Secex-TO para as medidas de sua alçada.

Brasília, 24 de janeiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator